



PROCESSO Nº 514/16

PROTOCOLO Nº 13.991.776-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 561/16

APROVADO EM 16/08/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: LUCAS LEONNARD LONGO LOUREIRO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Consulta sobre aproveitamento de estudos no Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Superintendência da Educação da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por meio do ofício nº 641/16–SUED/SEED, de 20/04/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 10/03/16, pelo qual Luccas Leonnard Long Loureiro solicita “a análise de documentos para equiparação de estudos e obtenção de certificado do Curso de Técnico em Manutenção de Aeronaves”. A solicitação do aluno consta à fl. 03.

(fl. 41): A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Seed informa

(...) Pelo requerimento de 10/03/2016, fls. 03, Luccas Leonnard Longo Loureiro solicita “análise dos documentos para a equiparação de estudos, para obter o certificado em Técnico em Manutenção de Aeronaves”.

Para instruir sua solicitação anexou:

-certificado de conclusão do curso de “Mecânica de Manutenção Aeronáutica – Grupo Motopropulsor, com 714 horas-aula de duração, na Dumont – Escola de Aviação Civil, de Campo Grande – MS, em 13/12/13, fls. 04;

-certificado de conclusão do curso de “Mecânica de Manutenção Aeronáutica – Módulo Célula”, em 07/01/13, na Escola de Aviação Civil Jambock, de São José dos Pinhais, fls. 08;

-certificado de conclusão do curso de “Mecânica de Manutenção Aeronáutica – Módulo Básico”, em 03/10/12, na Escola de Aviação Civil Jambock, de São José dos Pinhais, fls. 12;

-Histórico Escolar do Ensino Médio, fls. 18, na E.E.B. Pedro Maciel, no município de Chapecó – SC.

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/DET/Seed informou pelo despacho de 31/03/16, fls. 37, que o “Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves não é ofertado em instituição do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

(...) Os Cursos “Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos”, “Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula” e o de Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor” estão elencados no Catálogo Nacional de



PROCESSO Nº 514/16

Cursos Técnicos editado no ano de 2014 pelo Ministério da Educação MEC, fls. 38 a 40.

(...) Entretanto, o Sistema de Administração Escolar – SAE informa que não há oferta desses cursos técnicos por nenhuma das instituições de ensino que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, fato esse que impossibilita a análise de mérito do pleito do interessado.

(...) Solicito encaminhamento deste expediente para ciência do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.

2. Mérito

Luccas Leonnard Long Loureiro encaminha expediente a este Conselho pelo qual solicita “a análise dos documentos para equiparação de estudos, para obter o certificado em Técnico em Manutenção de Aeronaves”.

A Assessoria Técnico-Pedagógica deste Conselho, (fl. 44), após análise do contido no protocolado, encaminhou o feito à Assessoria Jurídica/AJ/CEE/PR, em síntese nos seguintes termos:

(...)

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR que estabelece normas sobre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Especialização Técnica de Nível Médio, para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 52. A instituição de ensino poderá aproveitar estudos, mediante avaliação de competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do respectivo Curso Técnico de Nível Médio e tenham sido adquiridos:

I – no Ensino Médio;

II – em habilitações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos nos últimos cinco anos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III – em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação específica;

IV – em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;

V – por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional.

VI – em outros países.

Parágrafo único. A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico, no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

Tendo em vista que nenhuma instituição de ensino credenciada no Sistema Estadual de Ensino do Paraná oferta o curso Técnico em Manutenção de Aeronaves, sugiro o encaminhamento à AJ/CEE/PR, para manifestação.

A Assessoria/ AJ/CEE/PR, assim se manifesta (fls. 45 a 47):

(...) No Mérito...

(...)Ao que deduz, o interessado pretende validar as certificações obtidas em duas instituições, uma do Estado do Mato Grosso do Sul e uma do Estado do Paraná, para obter o diploma de Técnico em Mecânica de Manutenção Aeronáutica, entendendo seja possível por via da “equiparação de estudos”.

(...) Conforme informação do Departamento de Educação e Trabalho da SEED, fl. 37, o curso de Técnico em Manutenção de Aeronaves não é ofertado em instituição do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, ainda que seja previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, entendimento também esposto pela



PROCESSO Nº 514/16

Assessoria Técnico-Pedagógica deste Conselho, fl. 44, a qual, inclusive, invoca o instituto do aproveitamento de estudos, conforme previsto no artigo 20 da Deliberação nº 09/01 e regulamentado para a Educação Profissional Técnica de nível médio no artigo 52 da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

(...) Fato é que o instituto do aproveitamento de estudos, para fins de certificação e expedição de diploma de curso técnico, nível médio, somente poderá ocorrer por meio de instituição de ensino devidamente credenciada no Sistema Estadual de Ensino, com autorização e reconhecimento do curso técnico que se pretende obter a certificação. Portanto, o aluno nessas condições, deve ingressar em curso técnico dessa natureza, ofertado em instituição credenciada no Sistema de Ensino de sua sede.

(...) No presente caso, nenhuma das instituições, onde o interessado realizou os cursos, encontram-se credenciadas e com autorização de funcionamento de cursos técnicos, configurando a condição de cursos livres de qualificação profissional, o que impossibilita, s.m.j, o Sistema Estadual de Ensino do Paraná de expedir qualquer certificação ou diploma, neste caso. Entretanto, pode o interessado buscar uma instituição credenciada e autorizada a ofertar o curso em tela, para nele ingressar e buscar sua certificação e diploma (...)

Isto posto e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Conselho, cabe ao interessado buscar instituição de ensino devidamente credenciada em outros Sistemas de Ensino para avaliação dos saberes profissionais desenvolvidos para fins de prosseguimento de estudos ou de reconhecimento dos saberes avaliados e validados para fins de certificação profissional de acordo com o perfil profissional de conclusão do Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, a Secretaria de Estado da Educação deverá orientar o interessado Luccas Leonnard Longo Loureiro a procurar em outros Sistemas de Ensino uma instituição devidamente credenciada que ofereça o Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves para qual pretende a habilitação profissional.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as devidas orientações.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



PROCESSO Nº 514/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE